



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 229 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Jaraguá do Sul para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Araranguá - 1ª Vara Cível;
- 2) Blumenau - 2ª Vara Cível; e
- 3) Blumenau - Vara de Execuções Penais.

Art. 3º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 9995404 e da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Art. 4º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 5º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria,

por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 06/11/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10015157** e o código CRC **0DB6522B**.

0036686-15.2024.8.24.0710

10015157v4